

—ENTRAMOS EM—

2015

A UMA NOVA VELOCIDADE

Gestão de Stocks v 2.8.1

Como funciona o envio para a Autoridade Tributária

Índice

1. Para quem é obrigatório o envio do inventário para a Autoridade Tributária?	2
2. Que informação é comunicada à Autoridade Tributária?	3
3. Como deve ser comunicada?	4
4. Como atribuir o identificador do tipo de produto?	4
5. Como funciona o inventário no SM?	4
6. Como comunicar o inventário através do SM?	5
7. Entidades com múltiplos ficheiros de Inventário	6
8. Não são permitidas comunicações parcelares de inventário	6
9. As empresas sem existências têm que comunicar o ficheiro?	7
10. Quem não dispõe do módulo de stocks pode comunicar os stocks?	7
11. + Informação	7

1. Para quem é obrigatório o envio do inventário para a Autoridade Tributária?

Esta medida abrange todos os sujeitos passivos singulares ou colectivos que:

- Tenham sede, estabelecimento estável ou domicílio fiscal em território português;
- Disponham de contabilidade organizada;
- Estejam obrigados à elaboração de inventário;
- Tenham tido, no ano anterior, um volume de facturação superior a 100 mil euros.

Estão excluídos desta obrigação as empresas com volume de facturação, do ano anterior, igual ou inferior a 100 mil euros.

2. Que informação é comunicada à Autoridade Tributária?

Relativamente a cada um dos item é obrigado indicar:

Campo	Descritivo
Tipo (ProductCategory)	<p>Identificador do tipo de produto. Deve ser preenchido com uma das seguintes letras:</p> <p>M – mercadorias</p> <p>P – matérias-primas, subsidiárias e de consumo</p> <p>A – produtos acabados e intermédios</p> <p>S – subprodutos, desperdícios e refugos</p> <p>T – produtos e trabalhos em curso</p> <p>No SM pode atribuir a cada um dos produtos uma tipologia de acordo com os critérios da AT.</p>
Identificador de Produto (ProductCode)	<p>Código único do produto na lista de produtos, que só deverá aparecer uma vez em cada ficheiro. Este código deverá corresponder ao mesmo código utilizado no ficheiro SAF-T (PT) da faturação, quando aplicável (ID do produto no SM). No caso de tipos de produtos não transacionáveis e que sejam inexistentes ao nível da tabela de Produtos do SAF-T (PT), deverá garantir-se uma codificação única para cada produto.</p>
Descrição (ProductDescription)	<p>Descrição do produto. Corresponde a descrição na ficha de produto do SM</p>
Código do Produto (ProductNumberCode)	<p>Código EAN. Deve ser utilizado o código EAN (código de barras) do produto. Quando este não existir, preencher com o valor do campo "Identificador do Produto".</p>
Quantidade (ClosingStockQuantity)	<p>Quantidade de existência final relativa ao período a que reporta.</p>
Unidade (UnitOfMeasure)	<p>Unidade de medida usada (exemplo: Kg, Cm, M3, Unidades)</p>

As empresas devem também indicar:

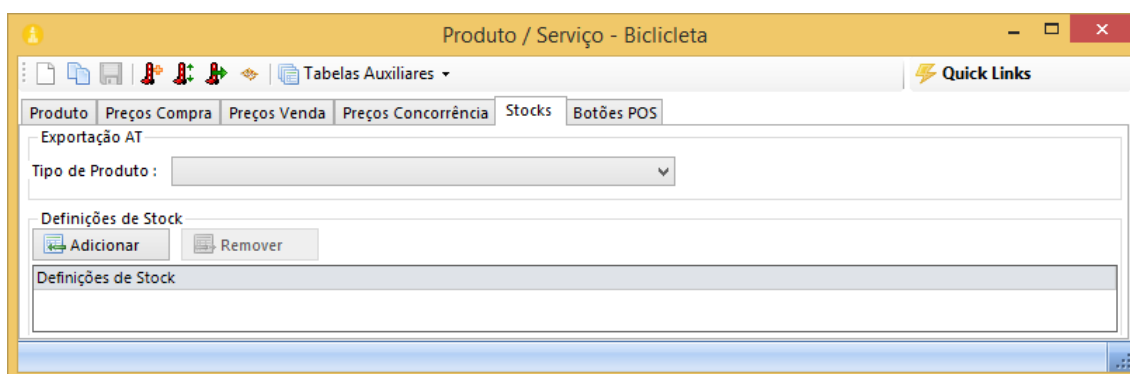
- A sua identificação fiscal;
- O Ano a que se refere o Inventário.
- A Data do Inventário, correspondente ao fim do período de tributação.

3. Como deve ser comunicada?

A comunicação dos inventários é efetuada, através do envio, no Portal da Autoridade Tributária, de um ficheiro, que poderá assumir um dos seguintes formatos: a) Formato de texto; ou b) Formato XML (formato emitido pelo SM, conforme apresentado nos pontos seguintes).

4. Como atribuir o identificador do tipo de produto?

Uma das características obrigatórias na exportação do ficheiro é a atribuição do identificador do tipo de produto. Para o efeito pode optar por introduzi-lo ao criar o produto adicionar, na tabulação de stocks, da ficha de produto (conforme imagem seguinte) ou fazê-lo através da lista de regularização de stocks, no módulo de stocks (atenção que nesta situação tem que gravar o mapa de regularização de stocks para que se torne efetiva a alteração no produto).



5. Como funciona o inventário no SM?

Para conseguir efetuar a exportação dos stocks, deve dispor do módulo de gestão de stocks do SM:

No módulo gestão de stocks, selecione um novo documento de regularização, importe os itens do estabelecimento que pretende regularizar os stocks, a data pretendida, e o método de valorização utilizado.

Neste mapa pode efetuar a gestão de regularização de stocks, conforme o vosso inventário físico, acertando assim as quantidades, valor de regularização dos produtos em stock, tipo de produto de acordo com a AT, e unidade.

Neste formulário consegue gravar e emitir um relatório de regularização de stocks para impressão, para guardar ou para uma última verificação dos stocks.

Sugere-se que após regularização de stocks se retire um mapa de stocks para verificar se as quantidades apresentadas se encontram corretas.

6. Como comunicar o inventário através do SM?

Para comunicar à AT o seu inventário, e após verificação do mesmo, deve exportar o ficheiro em XML que o SM cria. Para o efeito, utilize a ferramenta de comunicação do inventário nos utilizatórios do módulo de gestão de stocks.

Selecione o estabelecimento, data do inventário e ano fiscal de reporte. Grave o ficheiro e depois entregue o mesmo no site da autoridade tributária, em <https://faturas.portaldasfinancas.gov.pt/>.



7. Entidades com múltiplos ficheiros de Inventário

As entidades que gerem os stocks em diferentes sistemas poderão ter dificuldades em construir um único ficheiro com toda a informação dos seus stocks. Estas empresas poderão, no momento da comunicação do inventário, indicar mais do que um ficheiro. Que poderão ser de tipo variado (xml ou texto). A aplicação da AT, juntará a informação dos vários ficheiros num único, o qual será enviado para a AT.

8. Não são permitidas comunicações parcelares de inventário

Sempre que há uma comunicação de inventário, a AT interpreta essa comunicação como incluindo a totalidade das existências. Por esta razão, sempre que a AT recebe uma comunicação de Inventário, considera qualquer comunicação anterior como tendo sido substituída. O contribuinte pode, numa mesma comunicação indicar vários ficheiros, conforme descrito acima. Mas esses vários ficheiros que constituem o Inventário têm de ser indicados na mesma ocasião.

9. As empresas sem existências têm que comunicar o ficheiro?

As empresas sem existências e obrigadas por a lei a comunicar o Inventário, declararão no portal e-fatura que não têm existências. Não precisam, portanto, de construir ficheiro vazio.

10. Quem não dispõe do módulo de stocks pode comunicar os stocks?

Sim pode utilizar o ficheiro disponibilizado pelas finanças para colocar os dados exigidos, contudo o preenchimento será feito terá que ser efetuado à mão ou através de cópia dos dados exportados. Pode utilizar os dados que retira do mapa de stocks, e listagem de produtos (pode sempre exportar estes mapas para excel) para completar o mapa disponibilizado em:

<http://info.portaldasfinancas.gov.pt/NR/rdonlyres/5AE5AA55-643B-48A9-ADE3-58CB775A58A9/0/Inventario.csv>

11. + Informação

suporte@softsolutions.pt

- +351 289 411 413 (geral)
- +351 289 463 739 (assistência técnica)
- +351 289 411 414 (comercial)
- +351 918 622 811 (comercial - clientes)
- +351 914 288 310 (comercial - parceiros)